



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 - PMPF / FMAS/ FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0049/2021 - PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2029/2021 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1047/2021 - FMS
OBJETO: <i>Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedras de fogo-PB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo-PB.</i>
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM
DATA DA DISPUTA DE LANCES: DIA 09 de setembro de 2021, às 10h00min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO, RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO - PB/ AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações) OU POR E-MAIL (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMPF n°. 233/2021, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC N° 123/2006, LC 147/2014 E LC N° 155/2016, Decreto Municipal n° 016-A/2019 e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10h00min, 09 de setembro de 2021;**
- **Sessão de Credenciamento: às 10h00min, 09 de setembro de 2021;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, n° 140, Centro, Pedras de Fogo - PB. CEP: 58.328-000/ Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo-PB.

1.2. Os valores aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo de qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. - E será vedada a participação de empresas que:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) - Cooperativas;
- f) - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações>

3.2. Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço eletrônico e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências



e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente ao presente PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/PEDRAS DE FOGO.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.8. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

h) Deverá ser apresentada junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do envelope n.º 01;**
- 4.15. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 4.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMPF, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra “f” deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 1 (uma) única via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.3. Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente e número do processo de pregão;

6.4. Especificação completa dos produtos/materiais ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, modelo, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

6.6. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;



- 6.7. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;
- 6.8. Os materiais deverão ser novos, e originais;
- 6.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- 6.10. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;
- 6.11. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- 6.12. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.13. Conter as seguintes declarações:
- 6.13.1. Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.13.2. Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 6.13.3. Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- 6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMPF sem ônus adicionais;
- 6.15. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.16. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- 6.17. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;
- 6.18. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.19. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceite o disposto no Edital.



6.20. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2. Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor PREÇO POR ITEM.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.5. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor POR ITEM* e o estimado para a contratação.

7.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário,



onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.10. Só serão aceito lance cujo *preço POR ITEM* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. O Pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.19. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



7.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.26. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.27. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.30. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

7.31. A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo **Município de Pedras de Fogos** - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV



deste edital;

- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b). As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d). No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;
- c.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

f) Publicado em Diário Oficial; ou

g) Publicado em jornal de grande circulação; ou

h) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

i) Sociedades por cota limitada (LTDA):

i.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

i.2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

i.3) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2

j) Sociedades criadas no exercício em curso:

j.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

j.2) Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço



Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

b.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;

b) Apresentar documentos com validade vencida;

c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;

e) Apresentar documento copiado por fax.

9.2. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável



a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

9.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

9.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal;

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

9.5.3. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.7. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da Comissão até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.



10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, situado a Sala de reuniões no anexo do Prédio de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13.0 DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Recursos ordinários conforme a seguir:



Decorre da Lei Municipal n.º. 1.097, de 24 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

- 1) 10 301 1132 1051 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Saúde da Família - UBSF
- 2) 10 301 1132 2082 – Manutenção dos Serviços da atenção Básica de Saúde – PAB
- 3) 10 303 1132 2084 – Informatização das Unidades de Saúde da Família - UBSF
- 4) 10 301 1132 2086 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA:

- 1) 0001 4490.52 0 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 1) 0002 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 2) 0058 4490.52 00 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 2) 0059 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 3) 0290 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 3) 0068 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 4) 0084 4490.52 00 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- 4) 0085 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
- 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02.051- SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 02.052- SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO
- 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 02.10 – CONTRALODORIA GERAL DO MUNÍCIPIO DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO
- 02.13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 02.14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 02.141- SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 02.142- SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 02.143- SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 04.122.1102.1004 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.1111.1019 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.1107.1013 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 04.123.1108.1015 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. P/ O DEP. DE RECEITA MUNICIPAL
- 12.361.1114.1021 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSILIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 12.361.1114.1024 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSILIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA CRECHES MUNICIPAIS
- 12.361.1115.1026 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSILIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
- 13.122.2032.2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 13.392.2033.2245 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
- 13.392.2032.2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 27.122.2032.2235 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTOS

- 10 301 1132 1051 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF

- 10 301 1132 2082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB

- 10 303 1132 2084 – INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF
- 10 301 1132 2086 – MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- 08.244.1141.1091 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA CONSELHO TUTELAR
- 08.244.1142.2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
- 08.244.1142.2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS



- **08.244.1141.2191** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **15.122.1150.1102** AQUIS. DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIP. E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **04.124.2032.1247** AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- **04.092.2032.1245** AQUIS. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- **18.122.2032.1246** AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- **22.661.2032.2248** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- **20.608.2032.2249** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- **27.695.2032.2250** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

ELEMENTO DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

- **4490.52 00 1001.000** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- **4490.52 00 1111.000** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- **4490.52 00 1113.000** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

14.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

14.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

14.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.

14.5.1. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.



14.5.2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

14.5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

14.5.3. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

14.6. Para assinatura do contrato ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.6.1. Para a assinatura do contrato O Pregoeiro/presidente da comissão de licitação poderá verificar e solicitar da contratada a apresentação da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.7. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14.8. Adere ao conteúdo contratual, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá entregar os produtos/materiais em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF.

15.1.1. Prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

15.1.2. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

15.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para as secretarias solicitantes;

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

15.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

15.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;



- 15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 15.7. Entregar o material adquirido, na sede do Município no prazo máximo de 30 dias, após solicitação escrita e formal do Setor de Compras da PMPF.
- 15.8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 15.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 15.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos objetos fornecidos;
- 15.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

17.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



17.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

17.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

17.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.3.6 A dissolução da sociedade;

17.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá entregar os produtos/materiais em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF.

18.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Pedras de Fogo, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMPF rejeitará o recebimento do mesmo.

18.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

18.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

19. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

19.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor



remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

20.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo - PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido



o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

20.5 A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

20.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

20.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

20.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

20.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

20.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

21.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



22.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

22.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

22.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

22.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

22.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

22.7. A existência do preço registrado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

22.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

22.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.



23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- 24.1.1.** Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - 24.1.2.** Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - 24.1.3.** Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - 24.1.4.** Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 24.1.5.** Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - 24.1.6.** Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
 - 24.1.7.** Por decurso de prazo de vigência;
 - 24.1.8.** Não restarem fornecedores registrados;
 - 24.1.9.** Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 24.1.10.** Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 24.1.11.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - 24.1.12.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - 24.1.13.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - 24.1.14.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;
 - 24.1.15.** A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - 24.1.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 24.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.
- 24.2.1.** A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.



25.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

25.1 - O órgão gerenciador será:

25.1.1 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB

25.2 - Os Órgãos participantes são:

25.2.1 Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB

25.2.2 Fundo Municipal de Saúde/PB

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.3. A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

26.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

26.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

26.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.9. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

26.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento



Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII - Ata de Registro de Preços.

Pedras de Fogo - PB, 25 de agosto de 2021.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
PREGOEIRO OFICIAL PMPF



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.3. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

1.4. Segue no **ITEM 13, PLANILHA** com a relação dos itens necessários para suprir esta demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos a aquisição destes equipamentos para suprir as necessidades constantes de equipamentos de informática das Secretarias Municipais Meio Ambiente, Administração e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo/PB, tendo em vista que os equipamentos que se encontram em uso, estão sucateados, e existe a carência destes nos setores das Secretarias Solicitantes.

O processo se justifica pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelas coordenações e divisões setoriais que compõem a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

Informamos que os quantitativos que serão licitados foram calculados pelas Diretorias e Coordenações, a partir do histórico do consumo realizado pelas unidades.

3. RESULTADOS ESPERADOS E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

- a) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- b) Utilização sustentável dos recursos financeiros destas Secretarias solicitantes, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- c) Aquisição de produtos de qualidade;
- d) BENS COMUNS: Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme Artigo 3º, II, da Lei 10.024/2019.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



4.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.13 Habilitação jurídica:

4.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.13.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.13.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.13.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.14 Regularidade fiscal e trabalhista:

4.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



4.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.14.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

4.14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.14.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.14.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.15 Qualificação Econômico-Financeira.



i. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade. Caso não tenha validade na certidão esta será considerada com 90 dias contados da data de sua expedição.

ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados, na forma, da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



VI - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Pedras de Fogo/PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

VII - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

4.16 Qualificação Técnica

- 4.16.1** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
- 4.16.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.16.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.16.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.16.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com



alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.16.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.16.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.16.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.16.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.16.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

4.16.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.17 OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.17.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

4.17.2 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



- 4.17.3 Declaração de não possuir no quadro societário membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.
- 4.17.4 Os documentos devem vir preferencialmente na ordem apresentada neste edital e em folhas enumeradas.

5 PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A execução deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2 O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.
- 5.3 A entrega dos equipamentos de informática deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 30 (trinta) dias contados após o recebimento da solicitação.
- 5.4 A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal Pedras de Fogo, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.
- 5.5 A cada entrega, serão conferidos os produtos verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 5.6 A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 5.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 5.8 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 5.9 Descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de materiais de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.
- 5.10 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável e pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12.1 Na hipótese de a verificação a que refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14 Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses de validade indicada pelo fabricante.

5.16 Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

5.17 Observar se determinados materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição e se em caso positivo, verificar se estar dentro do prazo de validade.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e deste edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- j) a contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- n) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias;
- o) Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
- p) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que destinam ou lhes diminuam o valor.
- q) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações



da CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.2 Comunicar em tempo hábil, por e-mail ou faz, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

5.2.3 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) estar endereçada a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB - Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB.
- c) valor unitário;
- d) valor total;
- e) a especificações dos produtos;
- f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a Nota Fiscal/Fatura em primeira via original.

8.2 O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.



8.3 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregue dentro do mês.

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da respectiva entrega dos produtos ora licitados, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.6 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal eletrônica/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.8 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.9 A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.



8.11 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.12 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

9 DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro oficial que melhor se relacione com o objeto licitado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



9.7. O reajuste será realizado por apostilamento e de acordo com a Lei 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

DOTAÇÃO:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

- 1) 10 301 1132 1051 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Saúde da Família - UBSF
- 2) 10 301 1132 2082 – Manutenção dos Serviços da atenção Básica de Saúde – PAB
- 3) 10 303 1132 2084 – Informatização das Unidades de Saúde da Família - UBSF
- 4) 10 301 1132 2086 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA:

- 1) 0001 4490.52 0 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 1) 0002 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 2) 0058 4490.52 00 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 2) 0059 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 3) 0290 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 3) 0068 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 4) 0084 4490.52 00 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- 4) 0085 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**
- **02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
- **02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**
- **02.051- SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**
- **02.052- SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTO**
- **02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE**
- **02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**



- 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 02.10 – CONTRALODORIA GERAL DO MUNÍCIPIO DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO
- 02.13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 02.14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 02.141- SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 02.142- SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 02.143- SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 04.122.1102.1004 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.1111.1019 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.1107.1013 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 04.123.1108.1015 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. P/ O DEP. DE RECEITA MUNICIPAL
- 12.361.1114.1021 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSÍLIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 12.361.1114.1024 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSÍLIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA CRECHES MUNICIPAIS
- 12.361.1115.1026 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSÍLIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
- 13.122.2032.2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 13.392.2033.2245 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
- 13.392.2032.2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 27.122.2032.2235 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTOS

- 10 301 1132 1051 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF

- 10 301 1132 2082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB

- 10 303 1132 2084 – INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA



- FAMÍLIA - UBSF**
- **10 301 1132 2086 – MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
 - **08.244.1141.1091 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA CONSELHO TUTELAR**
 - **08.244.1142.2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**
 - **08.244.1142.2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**
 - **08.244.1141.2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - **15.122.1150.1102 AQUIS. DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIP. E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
 - **04.124.2032.1247 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
 - **04.092.2032.1245 AQUIS. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
 - **18.122.2032.1246 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
 - **22.661.2032.2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
 - **20.608.2032.2249 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
 - **27.695.2032.2250 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

ELEMENTO DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

- **4490.52 00 1001.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **4490.52 00 1111.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **4490.52 00 1113.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso



injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- i. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 10.024/2019, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- ii. Advertência por escrito;
- iii. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;
- iv. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;
- v. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;
- vi. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- vii. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- viii. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- ix. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo/PB, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista



- x. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- xi. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- xii. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 Extensão das Penalidades:

- a) As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- i. Retardarem a execução do certame;
 - ii. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - iii. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 PLANILHA

PLANILHA UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK - Processador Core i5; TELA - LED FULL HD, 15,6; - Resolução 1366X768; DISCO RÍGIDO 1 TB; MEMÓRIA RAM - 8 GB (1x8GB) RAM - DDR4	UND	83



	- Até 2400 MHz		
2	NOTEBOOK- Processador Core i7; Placa de vídeo dedicada 4gb DDR6; TELA: LED FULL HD,15,6; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; SSD 480GB + HD sata 500GB; MEMÓRIA RAM: 16GB (2X8GB) RAM, DDR4, 2400 MHz.	UND	11
3	NOTEBOOK - Processador Core i5; TELA - LED FULL HD, 15,6; - Resolução 1366X768; DISCO RÍGIDO 480 GB Placa de Vídeo dedicada 2GB de GDDR5 MEMÓRIA RAM - 8 GB (1x8GB) RAM - DDR4 - Até 2400 MHz	UND	2
4	GABINETE - Pintura total na cor preta; - Baías internas: 01x 5.25, 03x 3.5, 02x 2.5 - Suporte para Fans Traseiro 1x80; Suporte para placa-mãe: - Mini-ITX - MicroATX - ATX - EATX Portas de Entrada/Saída: - 2x USB 3.0 ou Superior Tipo A - 2x USB 2.0 ou Superior Tipo A	UND	198



<p>- 1 x HD Audio - 1 x Controle LED</p> <p>PROCESSADOR – i5 geração atual - Mínimo de 4 núcleos e 4 threads para processadores I3 ou 8 núcleos e 8 threads para processadores i5/i7 - Frequência mínima 3.0 GHZ; - Cache de 9 MB - Tipo de Memória DDR4 - Número mínimo de Canais de Memoria: 2 - Com Vídeo Dedicado de 2GB que tenha suporte para até dois monitores</p> <p>PLACA-MÃE</p> <p>- 2/4 soquetes DDR4 para memória RAM com Suporte até 64GB do sistema; - Capacidade para 16/32/64 GB de memória RAM; - 4/6 x porta(s) SATA; - Suporte para módulos de memória DDR4 2933/2667/2400/2133 MHz;</p> <p>- 1 Slots PCI Express x16 - 1 slots PCI Express x1 - 1 PCI Express 3.0</p> <p>- 1 Portas RJ-45 - 1 HDMI - 1x USB 3.0 ou Superior Tipo C; - 2x USB 3.0 ou Superior Tipo A; - 2x USB 2.0 ou Superior Tipo A;</p> <p>- Sistema operacional suportado: Microsoft Windows ou Linux;</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>- Mínimo 8GB Tipo DDR4 com frequência mínima 2.400 MHz</p> <p>DISCO RÍGIDO</p>		
---	--	--



	- Armazenamento Disco Rígido 1TB FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência 500W;		
5	MONITOR - Tela LED; - Tamanho: 18,5" à 19,5"; - Cor: preto; - Resolução de 1366x768@60hz;	UND	190
6	MONITOR - Tela LED; - Tamanho: 21,5"; - Cor: preto; - Resolução de 1920pxx1080px;	UND	18
7	TECLADO - Conexão: USB; - Cor: preto; - Padrão: ABNT 2; - Comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - Observação: Sem tecla de desligamento da máquina perto das teclas de direção (acima, abaixo, esquerda e direita);	UND	210
8	Mouse optico USB - Conexão: USB; - Cor predominante: preto; - Comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - Quantidade de botões: 02 (dois) + 1 (um) scroll;	UND	321
9	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000va Especificações: Potência nominal: 1000/1000, tensão de entrada: 115V (~), tensão de saída: 115V (~), Corrente Nominal: 8,7, Fusível de Proteção, 4 Tomadas de Saída, auto diagnóstico de partida (auto teste), Filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra surtos de tensão e sobre corrente.	UND	203



10	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Tanque de tinta ORIGINAL DE FABRICA (BULK INK), USB 2.0 de Alta velocidade, Wi-Fi;- Tamanhos de papel: 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 20 x 25, A4, A5, A6 e B5;- Tipos de papel: Papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta;- Capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes;- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas; <p>SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução óptica: 1200 dpi;- Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi;- Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi;- Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; <p>TINTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas;- 3x Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas;	UND	130
11	<p>SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade máxima de digitalização: até 70 ppm (mono) e 35 ppm (color). Digitalização simples através de um tanque. Alimentador automático de documentos, incluindo A4, cartões de identificação e recibos. Digitalização para vários destinos, incluindo PDF pesquisável, OCR, e-mail e pen drive. Captura precisa de documentos com resolução de até 1200x1200dpi. Inclui gerenciamento de documentos confidenciais e software de cartões de visita para Windows PC MAC	UND	20
12	<p>Cabo extensor USB de 2 metros. Cabo utilizado para aumentar a distância entre 2 conexões P2 (3,5mm)</p>	UND	23
13	<p>Cabo HDMI Versão: 2.0, Resolução: 4K, Frequência da amostragem: Até 1536kHz, Tamanho do cabo: 2 Metros.</p>	UND	19
14	<p>Webcam, Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps, Foco automático, tecnologia da lente: Full HD, microfone embutido: Estéreo, comprimento do cabo 1,5m, tipo de foco: foco automático.</p>	UND	13



15	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS - Cor: Preto Tensão De Alimentação: Bivolt (127/220) 50/60 Hz Com Chave Para Seleção De Tensão Corrente 10A Comprimento Do Cabo De Alimentação: 1,00 Mts	UND	61
16	Cartão de memória, velocidade de leitura de até: 160MB/s Velocidade de gravação de até 60MB/s, capacidade: 64gb	UND	15
17	CABO DE ENERGIA (CABO 3P E 1N PARA CONEXÃO), comprimento de 1,5m.	UND	16
18	HD EXTERNO - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior	UND	27
19	Caixinha de som multimídia XC-CM-11, para compu- tador ou dispositivos com saídas P2, como sma- trphone, tablet, notebook. Características: 5V/USB, sa- ída de audio: 3,5 mm(P2), Diâmetro dos altos: 2 po- legadas, Potência de saída:5W (2X2,5W), Sensibili- dade:85dB + -4dB, Frequencia de resposta:100Hz~- 20kHz.	UND	20
20	SWITCH DE 16 PORTAS- BIVOLT 16 portas Ethernet base-T de 10/100/1000MB Alimentação:20W Dimensão: (C x L x A): 441x122x44 mm Modo de Encaminhamento: Armazenamento e trans- missão Capacidade de comutação: 3.2 Gbps	UND	20



21	<p>Impressora Plotter T3170 24" Tintas resistentes à água e à umidade</p> <p>Altas velocidades de impressão</p> <p>Seleção automática de impressão de um rolo ou uma folha solta</p> <p>Impressão</p> <p>Cabeça de impressão PrecisionCore® Micro TFP de 4 canais</p> <p>Tamanho mínimo da gota: 4 picolitros; a tecnologia de gota de tamanho variável</p> <p>Resolução máxima: 2400 x 1200 dpi</p> <p>Velocidade: Tamanho D/A1 34 seg</p> <p>Utilização do Papel no rolo</p> <p>Rolo de até 610 mm de largura</p> <p>Diâmetro do núcleo de 2 polegadas ajustáveis pelo usuário através dos adaptadores de rolo</p> <p>Cortador de papel6 rotatório de alta velocidade (automático ou manual)</p> <p>Diâmetro máximo do rolo de até 109 mm</p> <p>Espessura do papel de até 0,22 mm</p> <p>O papel restante no rolo pode ser administrado no painel de controle</p> <p>Utilização do Papel em folhas soltas</p> <p>Alimentador de folhas de até 610 mm de largura</p> <p>Alimentador automático de folhas de até 27,94 cm x 43,18 cm (11" x 17")</p> <p>Requisitos do Sistema</p> <p>Sistemas operacionais: Mac OS® 10.13.x, Mac® OS X® 10.12.x, 10.11.x, 10.10.x, 10.9.x, 10.8.x and 10.7.x x Windows® 10, 8.1, 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® e Windows® XP</p> <p>Conectividade</p> <p>USB de alta velocidade (compatível com 3.0)</p> <p>Wireless</p>	UND	1
----	--	-----	---



	<p>LAN IEEE (802.11 b/g/n)4 Wired Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T) Wi-Fi Direct®</p> <p>Voltagem</p> <p>AC 110-240 V; frequência: 50/60 hz Bivolt</p> <p>Itens Inclusos</p> <p>Impressora Cartuchos de inicialização (tinta colorida 26 ml e preta 50 ml) Cabo de energia Manual de instalação CD-ROM do software Caixa de manutenção Manual do usuário Nota: a impressora não inclui papel</p> <p>Dimensões e Peso</p> <p>A x L x P: 97 x 50,5 x 23 cm Peso: 27 kg</p>		
22	<p>Impressora laser monocromática - Velocidade de Impressão Preto 33(ppm) em carta; - Capacidade de entrada padrão de 150 folhas; - Deverá possuir processador de no mínimo 600MHZ; - Deverá possuir linguagem de impressão PCL5, PCL6 e suportar emulação de PS3; - Deverá possuir memória de no mínimo 128MB expansível a 380MB; - Deverá suportar formato das mídias A4, A5, carta, executivo, ofício e envelope; - Deverá suportar resolução de 1200x1200 dpi; - Deverá possuir conexão USB 2.0; - Deverá possuir conexão de rede 10/100 RJ45; - Deverá possuir duplex automático;</p>	UND	2



23	<p>Tablet Conectividade: USB - 2.0 ou superior Bluetooth 4.2 Tecnologia de localização - GPS* GPS integrado ao equipamento / Wi-fi - 802.11 b/g/n 2.4GHz Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior Tela: Tamanho - 7.0" ou superior Resolução - 1920 x 1200 (WSVGA) ou superior Processador e Memória: Velocidade da CPU - 1.8 GHz, ou superior Tipo Octa Core Memória RAM - 4 GB ou superior Memória ROM - 8 GB ou superior 32 GB Interna – Suporte cartão de memória até 512 GB. Câmera: Resolução da câmera frontal - 2.0 MP ou superior Resolução da câmera traseira - 8.0 MP ou superior Bateria: 5.100mAh Tempo de uso de internet (wi-fi) 9 (nove) ou mais horas.</p>	UND	70
24	<p>SUPORE ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITORES DE 15" A 32" COM AJUSTE DE ALTURA E PISTÃO A GÁS – padrão de fixação vesa 75x75mm e/ou 100x100mm – com sistema de rotação do suporte 180° - permitindo o giro do monitor em 360° (paisagem / retrato) – sistema de movimentação com pistão a gás – carga máxima de 6,5 kg em cada braço – ajuste de inclinação da tela de 35° a – 50° - material: alumínio / nylon reforçado com fibras/ABS injetado – cor: preta – dentro da embalagem: os suportes, manual de instrução, certificado de garantia, parafusos para fixação do monitor.</p>	UND	9
25	<p>Teclado numérico Especificações 23 Teclas inclusas Tecnologia Plug and Play Compatível com PC e Notebook Necessita de porta USB Dimensão do Cabo 60 cm</p>	UND	10



26	<p>ROTEADOR</p> <p>Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Antena: 5 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11ac - Dimensões (L X C X A): 7.2 x 5.0 x 1.4Pol.(182 x 128 x 35 mm) - 5Ghz e 2.4Ghz <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps - 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 	UND	37
----	--	-----	----

Obs.: NÃO HAVERÁ ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

TABELA 2 – QUANTIDADE SETORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	SE- DU C	M AM B	AD M	IN- FRA	D ECO N	PROC U	CON TRO	GABI- NETE	FI- NAN- ÇAS	FMAS	FMS	QUANT TOTAL
1	<p>NOTEBOOK - Processador Core i5;</p> <p>TELA - LED FULL HD, 15,6; - Resolução 1366X768;</p> <p>DISCO RÍGIDO 1 TB;</p> <p>MEMÓRIA RAM - 8 GB (1x8GB) RAM - DDR4 - Até 2400 MHz</p>	UND	7	1	2	0	3	4	5	0	2	5	54	83
2	<p>NOTEBOOK- Processador Core i7; Placa</p>	UND	0	0	1	4	0	0	0	4	2	0	0	11



	de vídeo dedicada 4gb DDR6; TELA: LED FULL HD,15,6; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; SSD 480GB + HD sata 500GB; MEMÓRIA RAM: 16GB (2X8GB) RAM, DDR4, 2400 MHz.													
3	NOTEBOOK - Processador Core i5; TELA - LED FULL HD, 15,6; - Resolução 1366X768; DISCO RÍGIDO 480 GB Placa de Vídeo dedicada 2GB de GDDR5 MEMÓRIA RAM - 8 GB (1x8GB) RAM - DDR4 - Até 2400 MHz	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2



4	GABINETE - Pintura total na cor preta; - Baias internas: 01x 5.25, 03x 3.5, 02x 2.5 - Suporte para Fans Traseiro 1x80; Suporte para placa-mãe: - Mini-ITX - MicroATX - ATX - EATX Portas de Entrada/Saída: - 2x USB 3.0 ou Superior Tipo A - 2x USB 2.0 ou Superior Tipo A - 1 x HD Audio - 1 x Controle LED PROCESSADOR - i5 geração atual - Mínimo de 4 núcleos e 4 threads para processadores I3 ou 8 núcleos e 8 threads para processadores i5/i7 - Frequência mínima 3.0 GHZ; - Cache de 9 MB	UND	65	3	16	5	6	3	0	4	16	10	70	198
---	--	-----	----	---	----	---	---	---	---	---	----	----	----	-----



<p>- Tipo de Memória DDR4 - Número mínimo de Canais de Memória: 2 - Com Vídeo Dedicado de 2GB que tenha suporte para até dois monitores</p> <p>PLACA-MÃE</p> <p>- 2/4 soquetes DDR4 para memória RAM com Suporte até 64GB do sistema; - Capacidade para 16/32/64 GB de memória RAM; - 4/6 x porta(s) SATA; - Suporte para módulos de memória DDR4 2933/2667/2400/2133 MHz;</p> <p>- 1 Slots PCI Express x16 - 1 slots PCI Express x1 - 1 PCI Express 3.0</p> <p>- 1 Portas RJ-45 - 1 HDMI - 1x USB 3.0 ou Superior Tipo</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	C; - 2x USB 3.0 ou Superior Tipo A; - 2x USB 2.0 ou Superior Tipo A; - Sistema operacional suportado: Microsoft Windows ou Linux; MEMÓRIA RAM - Mínimo 8GB Tipo DDR4 com frequência mínima 2.400 MHz DISCO RÍGIDO - Armazenamento Disco Rígido 1TB FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência 500W;													
5	MONITOR - Tela LED; - Tamanho: 18,5" à 19,5"; - Cor: preto; - Resolução de 1366x768@60hz;	UND	65	3	16	5	6	3	0	4	8	10	70	190



6	MONITOR - Tela LED; - Tamanho: 21,5"; - Cor: preto; - Resolução de 1920pxx1080px ;	UND	0	0	0	0	0	0	0	2	16	0	0	18
7	TECLADO - Conexão: USB; - Cor: preto; - Padrão: ABNT 2; - Comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - Observação: Sem tecla de desligamento da máquina perto das teclas de direção (acima, abaixo, esquerda e direita);	UND	65	3	20	5	6	3	3	5	20	10	70	210
8	Mouse optico USB - Conexão: USB; - Cor predominante: preto; - Comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - Quantidade de botões: 02 (dois) + 1 (um) scroll;	UND	72	5	20	10	9	7	5	8	20	15	150	321



9	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000va Especificações: Potência nominal: 1000/1000, tensão de entrada: 115V (~), tensão de saída: 115V (~), Corrente Nominal: 8,7, Fusível de Proteção, 4 Tomadas de Saída, auto diagnóstico de partida (auto teste), Filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra surtos de tensão e sobre corrente.	UND	65	3	16	5	6	3	0	4	16	10	75	203
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de tinta ORIGINAL DE FABRICA (BULK INK), USB 2.0 de Alta velocidade, Wi-Fi; - Tamanhos de papel: 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 20 x 25, A4, A5, A6 e B5; - Tipos de papel: Papel sulte	UND	30	2	8	2	4	1	2	2	6	8	65	130



	<p>comum e papéis fotográficos para jato de tinta;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes; - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas; <p>SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução óptica: 1200 dpi; - Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi; - Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi; - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; <p>TINTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1x Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas; - 3x Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas; 													
11	<p>SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade máxima de 	UND	2	0	1	1	1	1	0	3	3	2	6	20



	digitalização: até 70 ppm (mono) e 35 ppm (color). Digitalização simples através de um tanque. Alimentador automático de documentos, incluindo A4, cartões de identificação e recibos. Digitalização para vários destinos, incluindo PDF pesquisável, OCR, e-mail e pen drive. Captação precisa de documentos com resolução de até 1200x1200dpi. Inclui gerenciamento de documentos confidenciais e software de cartões de visita para Windows PC MAC													
12	Cabo extensor USB de 2 metros. Cabo utilizado para aumentar a distância entre 2 conexões P2 (3,5mm)	UND	3	0	5	0	0	0	0	5	0	5	5	23
13	Cabo HDMI Versão: 2.0,	UND	5	0	5	0	0	0	0	5	0	2	2	19



	Resolução: 4K, Frequência da amostragem: Até 1536kHz, Tamanho do cabo: 2 Metros.													
14	Webcam, Reso- lução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps, Foco automá- tico, tecnologia da lente: Full HD, microfone embutido: Estéreo, com- primento do cabo 1,5m, tipo de foco: foco automático.	UND	2	0	4	0	0	1	1	4	0	0	1	13
15	FILTRO DE LI- NHA COM 5 TOMADAS - Cor: Preto Tensão De Ali- mentação: Bi- volt (127/220) 50/60 Hz Com Chave Para Se- leção De Ten- são Corrente 10A Comprimento Do Cabo De Ali- mentação: 1,00 Mts	UND	20	2	10	5	2	1	1	4	5	5	6	61
16	Cartão de me- mória, veloci- dade de leitura de até: 160MB/s, Velocidade de gravação de até	UND	0	0	5	3	0	0	0	5	0	0	2	15



	60MB/s, capacidade: 64gb													
17	CABO DE ENERGIA (CABO 3P E 1N PARA CONEXÃO), comprimento de 1,5m.	UND	5	0	5	2	0	0	0	2	0	0	2	16
18	HD EXTERNO - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior	UND	2	0	5	2	0	4	0	4	3	0	7	27
19	Caixinha de som multimídia XC-CM-11, para computador ou dispositivos com saídas P2, como smartphone, tablet, notebook. Características: 5V/USB, saída de audio: 3,5 mm(P2), Diâmetro dos alto-falantes: 2 polegadas, Potência de saída:5W	UND	2	4	5	0	1	0	0	4	0	0	4	20



	(2X2,5W), Sensibilidade:85dB + -4dB, Frequencia de resposta:100Hz~20kHz.													
20	SWITCH DE 16 PORTAS- BI-VOLT 16 portas Ethernet base-T de 10/100/1000M B Alimentação:20W Dimensão: (C x L x A): 441x122x44 mm Modo de Encaminhamento: Armazenamento e transmissão Capacidade de comutação: 3.2 Gbps	UND	10	1	5	2	0	0	0	0	0	1	1	20
21	impressora Plotter T3170 24" Tintas resistentes à água e à umidade Altas velocidades de impressão Seleção automática de impressão de um rolo ou uma folha solta	UND	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1



	<p>Impressão Cabeça de impressão Pre- cisionCore® Mi- cro TFP de 4 canais Tamanho mí- nimo da gota: 4 picolitros; a tecnologia de gota de tama- nho variável Resolução máxima: 2400 x 1200 dpi Velocidade: Tamanho D/A1 34 seg</p> <p>Utilização do Papel no rolo</p> <p>Rolo de até 610 mm de lar- gura Diâmetro do núcleo de 2 po- legadas ajustá- veis pelo usuá- rio através dos adaptadores de rolo Cortador de papel6 rotató- rio de alta velo- cidade (auto- mático ou ma- nual) Diâmetro máximo do rolo de até 109 mm Espessura do</p>														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>papel de até 0,22 mm</p> <p>O papel restante no rolo pode ser administrado no painel de controle</p> <p>Utilização do Papel em folhas soltas</p> <p>Alimentador de folhas de até 610 mm de largura</p> <p>Alimentador automático de folhas de até 27,94 cm x 43,18 cm (11" x 17")</p> <p>Requisitos do Sistema</p> <p>Sistemas operacionais: Mac OS® 10.13.x, Mac OS X® 10.12.x, 10.11.x, 10.10.x, 10.9.x, 10.8.x and 10.7.x x Windows® 10, 8.1, 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® e Windows® XP</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Conectividade										
USB de alta velocidade (compatível com 3.0)										
Wireless LAN IEEE (802.11 b/g/n)4										
Wired Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T)										
Wi-Fi Direct®										
Voltagem										
AC 110-240 V; frequência: 50/60 hz										
Bivolt										
Itens Inclusos										
Impressora										
Cartuchos de inicialização (tinta colorida 26 ml e preta 50 ml)										
Cabo de energia										
Manual de instalação										
CD-ROM do software										
Caixa de manutenção										
Manual do usuário										
Nota: a impressora não										



	inclui papel Dimensões e Peso A x L x P: 97 x 50,5 x 23 cm Peso: 27 kg													
22	Impressora laser monocromática - Velocidade de Impressão Preto 33(ppm) em carta; - Capacidade de entrada padrão de 150 folhas; - Deverá possuir processador de no mínimo 600MHZ; - Deverá possuir linguagem de impressão PCL5, PCL6 e suportar emulação de PS3; - Deverá possuir memória de no mínimo 128MB expansível a 380MB; - Deverá suportar formato das mídias A4, A5, carta, executivo, ofício e envelope; - Deverá suportar resolução	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2



	de 1200x1200 dpi; - Deverá possuir conexão USB 2.0; - Deverá possuir conexão de rede 10/100 RJ45; - Deverá possuir duplex automático;													
23	Tablet Conectividade: USB - 2.0 ou superior Bluetooth 4.2 Tecnologia de localização - GPS* GPS integrado ao equipamento / Wi-fi - 802.11 b/g/n 2.4GHz Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior Tela: Tamanho - 7.0" ou superior Resolução - 1920 x 1200 (WSVGA) ou superior Processador e Memória: Velocidade da CPU - 1.8 GHz, ou superior Tipo Octa Core	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	70



	<p>Memória RAM - 4 GB ou superior</p> <p>Memória ROM - 8 GB ou superior</p> <p>32 GB Interna – Suporte cartão de memória até 512 GB.</p> <p>Câmera:</p> <p>Resolução da câmera frontal - 2.0 MP ou superior</p> <p>Resolução da câmera traseira - 8.0 MP ou superior</p> <p>Bateria: 5.100mAh</p> <p>Tempo de uso de internet (wi- fi) 9 (nove) ou mais horas.</p>													
24	<p>SUPORTE ARTI- CULADO DE MESA PARA DOIS MONITO- RES DE 15" A 32" COM AJUSTE DE AL- TURA E PISTÃO A GÁS – PADÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75mm E/OU 100X100mm – COM SISTEMA DE ROTAÇÃO</p>	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	9



	DO SUPORTE 180° - PERMITINDO O GIRO DO MONITOR EM 360° (PAISAGEM / RETRATO) – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO COM PISTÃO A GÁS – CARGA MÁXIMA DE 6,5 KG EM CADA BRAÇO – AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA DE 35° A – 50° - MATERIAL: ALUMÍNIO / NYLON REFORÇADO COM FIBRAS / ABS INJETADO – COR: PRETA – DENTRO DA EMBALAGEM: OS SUPORTES, MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MONITOR.													
25	Teclado numérico Especificações 23 Teclas inclusas Tecnologia Plug and Play Compatível com PC e	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10



	Notebook Necessita de porta USB Dimensão do Cabo 60 cm													
26	ROTEADOR Hardware: - Antena: 5 An- tenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Fonte de Ali- mentação Ex- terna: 9VDC / 0.6A - Padrões Wire- less: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11ac - Dimensões (L X C X A): 7.2 x 5.0 x 1.4Pol.(182 x 128 x 35 mm) - 5Ghz e 2.4Ghz Interface: - 4 Portas LAN 10/100/1000M bps - 1 Porta WAN 10/100/1000M bps	UND	10	2	5	2	2	1	1	2	2	4	6	37

*SEDUC: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

*M AMB: Secretaria de Meio Ambiente

*ADM: Secretaria Municipal de Administração

*INFRA: Secretaria de Infraestrutura

*D ECON: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

*PROCU: Procuradoria



*CONTRO: Controladoria

*GABINETE: Gabinete

*FINANÇAS: Secretaria de Finanças e Planejamento

*FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social

*FMS: Fundo Municipal de Saúde

Pedras de Fogo – PB, 25 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças e Planejamento



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedras de fogo-PB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo-PB. Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

DISPUTA AMPLA

- Todas as empresas participantes -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global				R\$		

Obs.: NÃO HAVERÁ ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL LEGAL



**ANEXO III
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB

Estado da Paraíba

c/c Fundo Municipal de Saúde-PB e

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO N.º 014/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,



Identificação e assinatura do outorgante

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021**

1) letra "a" do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de Pedras de Fogo - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO n.º 014/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade __ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1



A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre ple-
namente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 014/2021.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins
de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021**,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pe-
queno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021

CONTRATO PMPF/ N.º XXX /2021
CONTRATO FMAS/ N.º XXX /2021
CONTRATO FMS/N.º XXX /2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARA-
ÍBA E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97 do Ministério da Economia sob o n.º, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, n.º 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pelo Secretário de, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., e Cédula de Identidade - RG sob o n.º - Órgão expedidor....., residente e domiciliado na Rua (Avenida, praça, etc), n.º..... - cidade, Estado - doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., n.º, no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a), de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil)...., (profissão) ..., portador do RG de n.º ..., e inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **Pregão Presencial n.º. 014/2021**, devidamente homologada pelo Secretário da pasta, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades



da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo/PB. Conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -.

1. A contratada deverá entregar os produtos/materiais em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF, na sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo-PB 58328 000.
2. A entrega dos equipamentos de informática deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da contratante em no máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da solicitação.
3. O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura De Pedras de Fogo, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMPF** rejeitará o recebimento do mesmo.



4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

5. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

6. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Decorre da Lei Municipal n.º. 1.097, de 24 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

1) 10 301 1132 1051 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Saúde da Família - UBSF

2) 10 301 1132 2082 – Manutenção dos Serviços da atenção Básica de Saúde – PAB

3) 10 303 1132 2084 – Informatização das Unidades de Saúde da Família - UBSF

4) 10 301 1132 2086 – Manutenção das Estratégias de Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA:

1) 0001 4490.52 0 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente

1) 0002 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente

2) 0058 4490.52 00 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente



- 2) 0059 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 3) 0290 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 3) 0068 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente
- 4) 0084 4490.52 00 1.211.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- 4) 0085 4490.52 00 1.215.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**
- **02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
- **02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
- **02.051- SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**
- **02.052- SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO**
- **02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE**
- **02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
- **02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
- **02.10 – CONTRALODORIA GERAL DO MUNÍCIPIO DE ADMINISTRAÇÃO**
- **02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**
- **02.13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
- **02.14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **02.141- SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
- **02.142- SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**
- **02.143- SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- **04.122.1102.1004 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO**
- **04.122.1111.1019 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **04.122.1107.1013 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
- **04.123.1108.1015 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. P/ O DEP. DE RECEITA MUNICIPAL**
- **12.361.1114.1021 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSILIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA EDUCAÇÃO BÁSICA**
- **12.361.1114.1024 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSILIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA CRECHES MUNICIPAIS**
- **12.361.1115.1026 AQUIS. DE MÓVEIS, E UTENSILIOS E EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**



- 13.122.2032.2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 13.392.2033.2245 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
- 13.392.2032.2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 27.122.2032.2235 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTOS

- 10 301 1132 1051 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF

- 10 301 1132 2082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB

- 10 303 1132 2084 – INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF
- 10 301 1132 2086 – MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- 08.244.1141.1091 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E MATERIAIS PERMAN. PARA CONSELHO TUTELAR
- 08.244.1142.2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
- 08.244.1142.2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
- 08.244.1141.2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 15.122.1150.1102 AQUIS. DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIP. E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 04.124.2032.1247 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04.092.2032.1245 AQUIS. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 18.122.2032.1246 AQUIS. DE MÓVEIS, EQUIP. E PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 22.661.2032.2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 20.608.2032.2249 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 27.695.2032.2250 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

ELEMENTO DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS



- **4490.52 00 1001.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **4490.52 00 1111.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **4490.52 00 1113.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada deverá iniciar a entrega dos materiais após a ordem de fornecimento, com a autorização do Secretário da Pasta e a conformidade do Secretário de Finanças ou aquele por ele indicado a PMPF

1.1. Prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

1.2. A responsabilidade pela qualidade dos materiais/material fornecido e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;

6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7. Entregar o material adquirido, na sede do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante

8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.



9.1. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de



Pedras de Fogo -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6. A dissolução da sociedade;

3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Controladoria Geral do Município de Pedras de Fogo-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pedras de - PB, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Fundo Municipal de Saúde Pedras de Fogo-PB

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.4. LETRA “h” do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação)) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, N.º - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/PB e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, que neste ato designa o Pregoeiro, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA _____**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0049/2021 - PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2029/2021 - FMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1047 - FMS a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 016-A/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o _____, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, n.º ____ - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ n.º _____, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, n.º ____ - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ n.º _____, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

2.3. Integra a presente Ata de Registro de Preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, n.º ____ - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ n.º _____, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

2.4. Parágrafo único - Não será permitida a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores,



os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- 3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o



interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EM-

PRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ FONE:FAX _____ Ins. Est. _____

Responsável: _____ Doc. _____ Ident. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TO- TAL
------	---------------	------	------	------------------	------------------------	---------------------



7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:



- 12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
- 12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;
- 12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;
- 12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- 13.1. Advertência;
- 13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;



13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021 - PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2021 - FMAS E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2021 - FMS

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 - PMPF / FMAS / FMS e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0014/2021 - PMPF/FMAS/FMS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

GERENCIADOR DA ARP

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:**